

PORTARIA Nº 005/2024

DE 07 DE MAIO DE 2024

***“Dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo
Tratamento de Dados Pessoais no âmbito”***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO – ESTADO DO TOCANTINS, DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio/TO;

Considerando o Art. 2º, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina os fundamentos da proteção de dados pessoais;

Considerando o inciso III, Art. 23, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que demanda a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

Considerando o §2º, Art. 41, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece as responsabilidades do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária pública, **LAURICE GOMES DE ALMEIDA**, **matricula Nº15**, portadora do CPF: xxx.099.971-xx, ocupante do cargo de CONTROLE INTERNO, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Sampaio-TO, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica conforme a necessidade.

§ 2º O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais áreas da Câmara Municipal para o desempenho de suas atribuições, consoante aos normativos institucionais.

Art. 2º Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da LGPD, o pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I. elaborar e submeter ao Presidente da Câmara Municipal, para aprovação, Programa de Governança em Privacidade, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), contemplando as seguintes etapas:

- a) avaliação da realidade organizacional;
- b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e
- c) implementação e monitoramento.;

II. orientar, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais do Câmara Municipal de Sampaio-TO.

III. expedir instruções operacionais sobre processos e procedimentos no cumprimento de suas atribuições;

IV. decidir pedidos de titulares sobre seus dados pessoais previstos na LGPD;

V. assinar prazo e determinar aos Gestores de Dados Pessoais as providências cabíveis para atendimento aos preceitos da LGPD e aos direitos dos titulares;

VII. revisar os processos em andamento e autorizar o início de novos processos, no que se refere ao tratamento de dados pessoais;

VIII. decidir sobre os pedidos de compartilhamento dos dados pessoais com outras Instituições públicas e privadas, conforme a legislação pertinente e as diretrizes emitidas pelo Controlador;

IX. receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências; e

X. orientar os servidores, colaboradores e contratados do Câmara Municipal de Sampaio-TO a respeito das práticas, normas e regulamentos em relação à proteção de dados pessoais.

Art. 3º A identidade e as informações referentes ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais devem ficar disponíveis de preferência em meios eletrônicos, conforme:

I. Nome e cargo do encarregado;

II. Localização;

III. Horário de atendimento;

e IV. Correio eletrônico e outras formas de contato caso necessite.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Câmara Municipal de Sampaio/TO, aos 13 de Maio de 2024.

DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara